

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PROJETO DE LEI Nº 030/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação do Art. 8º da Lei nº 1.648, de 26 de setembro de 2012, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8º da Lei nº 1.648, de 26 de setembro de 2024, que passa a ser a seguinte:

“Art. 8º. Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de fiscalização externa aos Fiscais de Controle Urbano no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

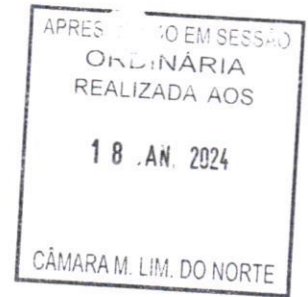
Art. 3º. Estas Lei entram em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
em 17 de janeiro de 2024.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício



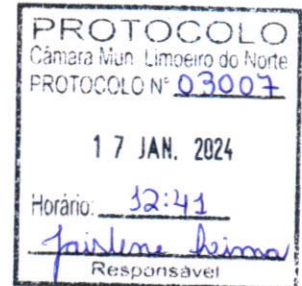
ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



Limoeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024.

Mensagem nº 007/2024

**A Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte/CE**



Honra-nos submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 8º da Lei nº 1.648, de 26 de setembro de 2012, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em anexo visa transformar a Gratificação por Produtividade por gratificação fixa em R\$ 600,00, pelo fato desses servidores executarem de fiscalização externa.

Ao tempo em que aguardamos a provação da presente matéria, renovamos nossos protestos de levada estima e consideração, extensivos aos seus pares.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2024


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal em exercício